LEI MUNICIPAL Nº 2103/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DAS AREAS REMANESCENTES DECORRENTES DAS ALIENAÇÕES DO PROCESSO LICITATORIO817/2009 – CONCORRÊNCIA PUBLICA 002/2009, E DA ALTERAÇÃO DA RUA 7 DE SETEMBRO, ATRAVÉS DE INVESTITURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA,EM EXERCICIO, no uso das atribuições legais,
Considerando o interesse publico no desenvolvimento habitacional,
Considerando que havia previsão de Via Privativa de Circulação, para melhoria da acessibilidade e que a mesma não foi possível implantar, e esta área resultou em área remanescente dos respectivos lotes e igualmente de regularização da Rua 7 de setembro conforme implantação,
Considerando que a destinação para aquisição pelos proprietários lindeiros reverterá em benefícios e aproveitamento das áreas urbanas em especial de qualidade de vida e de condições habitacionais,
Considerando a existência de áreas remanescentes e a necessidade deregularização de áreas,
Considerando as disposições do Art. 17,§ 3º da Lei Federal nº 8.666/93,

FAZ SABER, que aCâmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo SC, autorizado a efetuar a alienação das áreas remanescentes dos bens alienados conforme processo de Licitação 817/2009, Concorrência Pública nº 002/2009 e igualmente das áreas remanescentes decorrentes da desafetação e alteração da Rua 7 de setembro, através de Investidura, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Fica Homologada a alienação por investidura da área remanescente do lote urbano nº 01 da Quadra 47, área de 90 m2 a Senhora Sandra Aparecida Barbosa de Godois,de conformidade com o Contrato n. 036/2012, proprietária lindeira, de conformidade com a Concorrência Publica 002/2009.

Art. 3º - Fica aprovada a avaliação, conforme termo de avaliação, integrante desta Lei, para fins de alienação por investidura, aos proprietários dos imóveis lindeirosde áreas remanescentes e ou resultante de obra pública, conforme disposto nesta Lei e abaixo especificado:

1 – Área remanescente do Lote Urbano nº02 da Quadra 47 - Loteamento Muxfeldt - com área de 90 m2, Proprietária Lindeira: Clair Teresinha Flores

2 - Área remanescente do Lote Urbano (parte do 3 e parte do 4) da Quadra 47 - Loteamento Muxfeldt - com área de 90 m2, Proprietária Lindeira: GrazianeFrigoHaslinger –

3 – Árearemanescente da desafetação da Rua Sete de Setembro – Quadra 49 – Loteamento Muxfeldt aos ProprietáriosLindeiros.

Art. 4º - Os recursos decorrentes da alienação de que dispõe esta Lei, serão aplicados na manutenção e preservação do patrimônio publico – Investimentos – Despesas de Capital – de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 24 de setembro de 2013.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada e Publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
Secretário de Administração